

ANEXO V – ROTEIRO ORIENTADOR PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO CONVÊNIO Nº 317/2025 – SERINT/GO

1. NATUREZA E FINALIDADE DO ANEXO

O presente Anexo tem **caráter exclusivamente orientador**, destinando-se a **indicar os itens mínimos** que deverão ser abordados pelas Organizações da Sociedade Civil na elaboração de suas **Propostas Técnicas**.

Este Anexo **não se configura como formulário padronizado**, tampouco impõe modelo rígido de apresentação, ficando a critério da OSC a forma, a linguagem e a organização do conteúdo da proposta, desde que **todos os tópicos aqui indicados sejam devidamente contemplados**.

A finalidade deste roteiro é:

- Assegurar **isonomia** entre os proponentes;
- Facilitar a **análise objetiva** pela Comissão de Seleção;

Padronizar os **elementos avaliáveis**, sem restringir a autonomia técnica das OSCs.

2. OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO REFERENCIAL

A Proposta Técnica deverá ser elaborada em **estrita observância** ao **Plano de Trabalho Referencial da Administração Pública (Anexo I)**, aprovado no âmbito do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO.

É **vedada qualquer alteração** do objeto, das metas, dos valores e do cronograma global estabelecidos no Anexo I, admitindo-se **exclusivamente adequações operacionais e metodológicas**, desde que não descaracterizem o objeto pactuado.

3. ESTRUTURA MÍNIMA SUGERIDA DA PROPOSTA TÉCNICA

Sem prejuízo da liberdade de formatação, recomenda-se que a Proposta Técnica contenha, **no mínimo**, os seguintes tópicos:

3.1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Contatos institucionais;
- Nome e qualificação do representante legal.

3.2. Apresentação Institucional

Descrição sintética da OSC, contemplando:

- Histórico de atuação;
- Missão institucional;
- Áreas de atuação;
- Experiência relacionada ao objeto do Chamamento Público.

3.3. Metodologia de Execução

Exposição clara e fundamentada da metodologia proposta para execução das corridas esportivas comunitárias, demonstrando:

- Compreensão do objeto;
- Estratégias operacionais;
- Articulação entre planejamento, execução e acompanhamento;
- Capacidade de execução integral e eficiente das ações previstas.

3.4. Organização da Equipe Técnica

Descrição da equipe envolvida, contendo:

- Composição da equipe;
- Funções e responsabilidades;
- Qualificação técnica e experiência profissional compatível com as atividades propostas.

3.5. Capacidade Operacional e Infraestrutura

Demonstração da capacidade operacional da OSC, incluindo:

- Estrutura administrativa e logística disponível;
- Recursos materiais e humanos;
- Experiência em execução de projetos de natureza similar.

3.6. Cronograma Operacional

Apresentação do cronograma operacional das atividades, evidenciando:

- Coerência com o cronograma físico previsto no Anexo I;
- Organização temporal das etapas;
- Viabilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

O cronograma operacional não poderá alterar os prazos globais definidos no Plano de Trabalho Referencial.

3.7. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

Descrição dos mecanismos propostos para:

- Acompanhamento da execução;
- Monitoramento de metas e resultados;
- Avaliação dos resultados alcançados;
- Organização da prestação de contas por resultados e financeira, conforme o MROSC.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao final da Proposta Técnica, a OSC deverá apresentar declaração expressa de que:

- Tomou conhecimento integral do Edital e de seus Anexos;
- Compreende o caráter **orientador** do presente Anexo;
- Compromete-se a executar o objeto em estrita conformidade com o Plano de Trabalho Referencial (Anexo I);

- Reconhece que é vedada a alteração do objeto, das metas, dos valores e do cronograma aprovados no Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO.

(Local, data e assinatura do representante legal)

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Proposta Técnica deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e coerente, sendo de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a veracidade das informações prestadas.

A ausência de abordagem de qualquer dos tópicos mínimos indicados neste roteiro poderá ensejar **desclassificação**, nos termos do Edital e da Matriz de Avaliação e Pontuação (Anexo IV).